



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza, 28 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a suplementação na folha de pagamento, visto que, de acordo com a Lei nº 1.738, de 16/07/2008, lei do **Piso do Magistério**, nenhum professor receba menos que o piso salarial, que para o ano de 2023 ficou fixado o valor R\$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), esse valor foi reajustado a todos os professores que estão recebendo abaixo do piso, com retroativo a janeiro, através da Portaria Federal nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que instituiu o esse valor. E até a presente data não tinha sido cumprido por essa secretaria, mas, de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o município precisa pagar para não incorrer em sanções futuras.

Salientamos também, que conforme Balancete da Receita que segue em anexo é possível verificar que as Receitas tem caído mês a mês, e o município tem suplementado a folha de pagamento para que não incorra em falta de pagamento aos professores e que os gastos com a secretaria vêm aumentando constantemente.

Segue em anexo, portaria que regulamenta o piso nacional do magistério.

Respeitosamente,

Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021